



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 214/2026/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor,
Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Assunto: Envio dos Atos da Presidência n.º 005/2026.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos o **Ato da Presidência n.º 005/2026**, para publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista – RR.

Atenciosamente,

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da CMBV

RECEBIDO
Em 08 / 04 / 2026
Folios 12 / 03
Jacqueline
Diário Oficial



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA 005/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E A SUCESSÃO DEFINITIVA PELO VICE-PREFEITO, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 201/1967 E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO a renúncia formal e escrita apresentada pelo Senhor Arthur Henrique Brandão Machado ao cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que impõe ao Presidente da Câmara o dever de declarar a extinção do mandato em caso de renúncia;

CONSIDERANDO o Art. 56, §4º, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, que estabelece ser atribuição do Vice-Prefeito suceder o Prefeito no caso de vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, para todos os efeitos legais, que esta Presidência reconhece a renúncia ao mandato de Prefeito Municipal de Boa Vista apresentada pelo Senhor Arthur Henrique Brandão Machado, tornando definitiva a extinção do respectivo mandato a contar do dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º Reconhecer a sucessão do Senhor Marcelo Zeitouné, Vice-Prefeito Municipal, que assume a titularidade do cargo de Prefeito Municipal de Boa Vista a partir da data da renúncia, com fundamento no regramento constitucional e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Determinar que os efeitos deste Ato retroagem à data da efetiva entrega da renúncia, ratificando a continuidade administrativa.

Câmara Municipal de Boa Vista, 08 de abril de 2026.

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR